



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44- 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 607/2008

Súmula: Fixa o INPC - Índice Nacional de Preço do Consumidor como indexador de atualização do município.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Aprovou, e Eu,
Tomas Antonio Bajo Pólo, sanciono a seguinte:-

LEI

- Artigo 1º)- Fica instituído o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor para fins de atualizações do montante de dívida vencida e vencimentos do município.
- Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do Mês de fevereiro de 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 14.947

Folha N.º 20

Em 26 / 02 / 2008